



INFORMATIVO 1ª CCR Nº 17, de 14 de outubro de 2022

Índice

FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR.....	2
VOTOS DE DESTAQUE DA 14ª e 15ª SESSÃO DE REVISÃO.....	2
INFORMES DO MPF E DE ÓRGÃOS EXTERNOS.....	7
SAÚDE.....	7
Ministério da Saúde divulga novas edições do Boletim Informativo Siops.....	7
Anvisa divulga orientações para a realização de testes de monkeypox.....	9
Anvisa aprova mais um teste para diagnóstico da monkeypox no Brasil.....	10
Comissão da Câmara dos Deputados apresenta em novembro Plano Nacional de Combate ao Câncer.....	11
STF vai decidir se União deve responder por medicamentos ainda não incorporados ao SUS.....	11
GT coordenado pelo CNJ debate fluxo de decisões judiciais em saúde pública.....	12
Atos normativos - Saúde.....	13
Outras notícias de destaque – Saúde.....	13
COVID-19.....	14
Autorizada nova fase de ensaio clínico de vacina contra a Covid-19.....	14
Anvisa recebe pedido de uso emergencial de nova vacina bivalente para Covid-19 da Pfizer.....	15
Covid-19: Estudo aponta que reforço com vacina diferente oferece maior proteção.....	16
Brasil recebe primeiro lote de medicamento para tratamento da Covid-19.....	17
Brasil tem segundo mês com menos registros semanais de síndrome respiratória aguda grave desde começo da pandemia.....	18
Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil.....	18
Panorama da vacinação contra a covid-19 no Brasil (dados extraídos em 23 de setembro de 2022).....	19
EDUCAÇÃO.....	19
Lei estadual que determina reserva de vagas em escola para irmãos é constitucional, decide STF.....	19
MEC aprova parecer que define normas sobre o ensino de computação na educação básica.....	20
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	22
INSS cria comitê nacional para avaliar o serviço prestado pelos Bancos.....	22
Projeto na Câmara dos Deputados muda nome do Auxílio Brasil e prevê benefício mínimo de R\$ 600.....	22
Acordos internacionais de previdência social, investimento e educação aprovados no Plenário do Senado Federal.....	23
Projeto dispensa carência para benefícios do INSS a pessoas com lúpus e epilepsia.....	24
Atos normativos – Previdência e Assistência Social.....	24
PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	25
PGR defende cancelamento definitivo de títulos que concederam terras da União no Pará a populares.....	25
ANTT se reúne com ABTI para adequação de normas do Transporte Rodoviário Internacional.....	



de Cargas.....	26
FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.....	26
MPF vai à Justiça para que Lei de Cotas em concursos públicos seja respeitada.....	26
CNJ democratiza acesso a concursos para cartórios de notas e de registro.....	27
TCU divulga nota de esclarecimento sobre processos relacionados à Codevasf.....	28

Aos membros do Ministério Público Federal

Considerando as informações mais recentes relativas à temática Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral, a 1ª CCR tem a informar o que se segue:

FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR

Situação	Quantidade
Saldo anterior (12 set 2022 – após a 13ª Sessão de Revisão de 2022)	147
Entradas (Procedimentos distribuídos entre 13 set 2022 e 26 set 2022)	163
Saídas (Procedimentos julgados e Decisões Monocráticas entre 13 set 2022 e 26 set 2022)	170
Remanescentes (26 set 2022 – após a 14ª Sessão de Revisão de 2022)	140

VOTOS DE DESTAQUE DA 14ª e 15ª SESSÃO DE REVISÃO

Destaques da 14ª Sessão de Revisão

Notícia de Fato nº 1.24.002.000163/2022-07

O colegiado da 1ª CCR conheceu e, no mérito, opinou pelo desprovimento de recurso em Notícia de Fato autuada a partir de cópias encaminhadas, pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, de representação que pleiteava o fornecimento de medicamentos em favor da representante, residente no município de Sousa/PB. A 1ª CCR aduziu que o teor da representação trouxe situação de natureza nitidamente individual, já que não contém aspectos de ofensa a direitos coletivos, difusos ou individuais homogêneos e indisponíveis que



possam atrair a atribuição do Ministério Público Federal.

Inquérito Civil nº 1.14.014.000230/2018-14

Inquérito Civil instaurado, de ofício, com o objetivo de impedir que os recursos recebidos pelo Município de Jandaíra/BA por precatório, a título de diferenças da complementação federal do FUNDEF, fossem empregados no pagamento de honorários advocatícios contratuais, bem como garantir que tais recursos fossem depositados em conta específica, a fim de viabilizar a sua correta fiscalização pelo TCM, à medida que forem sendo gastos. Arquivamento homologado pelo Colegiado da 1ª CCR com base no fundamentado pelo membro oficiante de que a) o Município de Crisópolis/BA firmou contrato advocatício, desde a fase de conhecimento (em 2003), estipulando o

pagamento de honorários de êxito, no percentual de 20% dos valores a serem restituídos pela União; b) o contrato está de acordo com a recente decisão adotada pelo STF na ADPF 528 e com a Nota Técnica nº 02/2022 – GTI FUNDEF/FUNDEB-1ª CCR/MPF, que admitiu o pagamento de honorários contratuais com os juros de mora dos precatórios, desde que o advogado tenha atuado desde o início da demanda, com ajuizamento de ação individual, que é a hipótese dos autos; c) o Município providenciou a abertura de conta específica vinculada ao FUNDEF e promoveu a transferência dos valores para a referida conta, consoante prévia Recomendação do Tribunal de Contas e também deste Ministério Público Federal.

Inquérito Civil nº 1.22.003.000703/2020-47

Inquérito Civil instaurado, a partir de representação, para apurar suposta cobrança indevida a segurados do Plan-Assiste, a título de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS). Oficiada, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) esclareceu, em suma, que (i) em razão do princípio da gratuidade e da universalidade do SUS, a operadora não pode repassar as despesas decorrentes do atendimento no SUS aos seus beneficiários, seja por meio de cobrança de coparticipação ou de rateio, tratando-se de responsabilidade exclusiva das operadoras; (ii) que busca promover a devolução aos cofres públicos dos valores utilizados pelo SUS na prestação de serviços a pessoas beneficiárias de planos de saúde, sem implicar, contudo, em qualquer ônus para o usuário do SUS; (iii) que todas as operadoras de planos privados de assistência à saúde têm a obrigação de ressarcir o SUS, sejam caracterizadas ou não como de autogestão.

A diretoria do Plan-Assiste informou, inicialmente, que não poderia deixar de repassar ao beneficiário a



cobrança da coparticipação decorrente de ressarcimento ao SUS, vez que constituiria flagrante inobservância às normas, então vigentes, do Programa. Após sugestão de reanálise do assunto, foi informado pelo Plan-Assiste que houve alteração do Regulamento Geral do Plan-Assiste, passando a informar que “a participação do membro, servidor ou pensionista no preço dos serviços assistenciais utilizados, na forma do caput deste artigo, não se aplica quando a despesa decorrer de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), observada a legislação vigente”, e que serão restituídos os valores cobrados a título de coparticipação aos respectivos beneficiários do programa. Arquivamento promovido e homologado pelo Colegiado da 1ª CCR sob o fundamento de que a matéria foi integralmente resolvida no âmbito administrativo.

Destaques da 15ª Sessão de Revisão

Inquérito Civil nº 1.18.003.000026/2022-51

O Colegiado da 1ª CCR homologou o arquivamento de Inquérito Civil instaurado com vistas a apurar denúncia de irregularidade no atendimento aos usuários da Caixa Econômica Federal, Agência Bairro Popular, em Rio Verde/GO, em virtude de a representante ter sido orientada a buscar orientações em relação ao DPVAT em outra agência da CEF por conta do reduzido número de funcionários. Após instar a Gerência da Agência Bairro Popular a se manifestar, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito sob os seguintes fundamentos: (i) inexistência de quaisquer irregularidades e/ou omissão dolosa no atendimento aos usuários da CEF - Agência Bairro Popular Rio Verde/GO, eis que a orientação para que buscasse outra agência fundou-se na redução temporária do quadro funcional da agência em virtude de afastamentos legais dos empregados e (ii) inércia da representante em apresentar novas razões hábeis a suportar a continuidade das investigações.

Inquérito Civil nº 1.27.000.000357/2021-21

Inquérito Civil instaurado com o objetivo de investigar se houve a efetiva transferência de recursos no importe de R\$ 5.503.823,00 (cinco milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte três reais), para a Coordenação de Regulação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio do instrumento legal hábil (Relatório Anual de Gestão – RAG), nos termos da lei. Dos autos verificou-se a existência de ações judiciais em curso visando o saneamento de problemas estruturais e operacionais; e a prestação de contas do objeto do feito. O Colegiado da 1ª CCR acolheu o fundamento aduzido pelo membro oficiante de que a PR/PI não recebeu outras representações sobre o assunto investigado que justifiquem a adoção de outras medidas



específicas e homologou o arquivamento do feito.

Inquérito Civil nº 1.14.006.000193/2020-50

O Colegiado da 1ª CCR homologou declínio de competência ao MP/BA referente à inquérito civil instaurado a partir de remessa do MP/BA, para apurar supostas irregularidades na concessão, pelo Município de Glória/BA, por meio da Lei Municipal nº 597/2020, de rateio/abono dos precatórios do FUNDEF (derivados da Ação nº 0030031-7.2003.4.01.3300) aos profissionais do magistério efetivos, tendo o ente obedecido à subvinculação Fundeb 40% e Fundeb 60% e excluído do rateio os demais profissionais da educação, o que estaria sendo questionado pela Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB), uma vez que o regramento do antigo Fundef não teria estabelecido diferenciação entre os profissionais do magistério por tipo de vínculo com o poder público.

O feito foi remetido ao MPF ante a suposta presença de interesse federal, uma vez que a mera subvinculação dos recursos do Fundef para o pagamento de apenas alguns dos profissionais da categoria do magistério constituiria indício de desvio de recursos da União.

Conforme lançado na promoção de declínio ao Ministério Público do Estado da Bahia, a superveniência do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.057/2020, da Emenda Constitucional nº 114/2021 e da Lei nº 14.325/2022 fez esvair o interesse público federal, justificando o retorno da investigação para o âmbito do MP/BA, corroborado pela conclusão adotada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional FUNDEF/FUNDEB da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, exposto na Nota Técnica nº 02/2022, de que não há irregularidade na subvinculação de 60% dos recursos recebidos pelo município a título de precatórios, cabendo ao Município escolher os critérios para a realização do rateio dos recursos repassados, estando a fixação desses critérios sujeita a fiscalização pelos MPEs.

Procedimento Preparatório nº 1.13.000.002477/2021-59

Procedimento preparatório instaurado de ofício com base em notícia encaminhada pelo TCU acerca de supostos desvios de recursos do Fundeb, ocorridos no ano de 2021, para o pagamento de servidores do Estado do Amazonas, genericamente. Arquivamento homologado pelo Colegiado da 1ª CCR com esteio no fundamento alegado pelo membro oficiante de que o autorizativo constitucional para a compensação financeira dos recursos não investidos em educação nos anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia da covid-19, a ser realizada até o final do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional



nº 119/2022, tornou atípica a suposta conduta que motivou a abertura do presente inquérito, dispensando, por ora, a adoção de medidas repressivas relativamente ao tema.

Composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

LINDÔRA MARIA ARAÚJO Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 1ª CCR	NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO Subprocurador-Geral da República Membro Titular	NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO Subprocurador-Geral da República Membro Titular
MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA Procuradora Regional da República Membro Suplente	EDUARDO KURTZ LORENZONI Subprocurador-Geral da República Membro Suplente	ONOFRE DE FARIA MARTINS Subprocurador-Geral da República Membro Suplente



INFORMES DO MPF E DE ÓRGÃOS EXTERNOS

SAÚDE

Ministério da Saúde divulga novas edições do Boletim Informativo Siops

O Ministério da Saúde divulgou a 5ª e a 6ª edição do Boletim Informativo Siops. Os documentos, elaborados pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho (SE/MS) em parceria com a Editora do Ministério da Saúde (SE/MS), informam sobre a situação de homologação de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops) dos estados e municípios brasileiros. A [5ª edição](#) contém dados relativos ao 6º bimestre de 2021. A [6ª edição](#), além de atualização dos dados, traz instruções e orientações sobre o funcionamento e o preenchimento dos dados para o ano de 2022.

Siops – O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops) é um instrumento para a gestão pública em saúde, sendo de uso obrigatório para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Aqueles que não declararem os gastos com saúde pelo SIOPS podem se sujeitar a medidas como a suspensão de recursos.

Boletim – O Boletim Informativo Siops é uma publicação trimestral do Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho (SE/MS) para divulgação de informações técnicas constantes no sistema. O periódico é uma ferramenta de transparência, por meio da qual são publicadas informações referentes à situação e à execução do orçamento por estados e municípios brasileiros. O boletim traz um panorama de transmissão de dados provenientes das esferas estadual e municipal ao Siops, apresentando municípios suspensos durante o período correlato, além dos que não aplicaram o mínimo constitucional, os que realizaram retificação nos dados e também os entes federados com pendências de homologação.

Proadi-SUS investe mais R\$ 7,4 milhões em desenvolvimento de pesquisas

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – Proadi-SUS, vai investir mais R\$ 7,4 milhões em desenvolvimento de pesquisas. O valor corresponde ao projeto e proposta aprovados durante a 9ª reunião do comitê gestor do programa, na sede da Organização Panamericana de Saúde (Opas/OMS). O primeiro projeto contará com mais de R\$ 3,1 milhões para a realização de um estudo clínico randomizado para avaliar a efetividade de estratégias nutricionais para indivíduos adultos com diagnóstico provável ou definitivo de hipercolesterolemia familiar (HF), condição que se caracteriza pela presença de taxas elevadas de colesterol no sangue. O projeto será executado pelo Hospital do



Coração, com prazo de finalização até 31 de dezembro de 2023. A outra proposta vai trabalhar o desenvolvimento de projeto de pesquisa no valor de R\$ 4,3 milhões sobre identificação de determinismos genéticos e mecanismos fisiopatológicos envolvidos no desenvolvimento de aneurisma de aorta torácica em pacientes não sintomáticos.

Em números totais, o programa prevê investimento na ordem de R\$ 2 bilhões, oriundos de isenções fiscais para o triênio 2021-2023 e conta, atualmente, com 154 projetos em execução na área de pesquisa, gestão e incorporação de tecnologias. “Além de ampliar recursos para a área da saúde, o Proadi-SUS traz o ganho da expertise e da qualidade dos hospitais de excelência para o desenvolvimento de projetos que podem ser incorporados ao fortalecimento do SUS”, pontuou o secretário executivo adjunto do Ministério da Saúde, Marcus Vinícius Fernandes Dias, ao presidir a reunião.

Proadi-SUS – O PROADI-SUS é financiado com recursos de imunidade tributária concedida aos hospitais filantrópicos de excelência reconhecida pelo Ministério da Saúde. Para o triênio 2021-2023 participam seis hospitais de excelência, que propuseram 214 propostas, das quais 154 foram aprovadas, com previsão de alocação de recursos de mais de R\$ 2,074 bilhões em três anos. Dos 154 projetos já aprovados para este triênio, 38,4% envolvem o desenvolvimento de técnicas de operação de gestão em serviços de saúde, 33,1% estão direcionados a pesquisas de interesse público em saúde, 25,3% para capacitação de recursos humanos e 5,2% em estudos de avaliação para incorporação de novas tecnologias no Sistema Único de Saúde (SUS).

[Clique aqui para acessar o Painel de Monitoramento do Proadi-SUS](#) com informações sobre os projetos em execução no triênio vigente.

Brasil recebe primeiras vacinas contra varíola dos macacos

O Brasil recebeu o primeiro lote de vacinas contra a varíola dos macacos, doença também conhecida como Monkeypox. A remessa, com 9,8 mil doses, desembarcou no Aeroporto de Guarulhos (SP) em 4 de outubro. Ao todo, o Ministério da Saúde comprou cerca de 50 mil doses via fundo rotatório da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Os próximos lotes estão previstos para serem entregues até o fim de 2022. Os imunizantes serão utilizados para a realização de estudos, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS). É importante ressaltar que as vacinas são seguras e atualmente são utilizadas contra a varíola humana ou varíola comum. Por isso, o estudo pretende gerar evidências sobre efetividade, imunogenicidade e segurança da vacina contra a varíola dos macacos e, assim, orientar a decisão dos gestores. A pesquisa será financiada pelo Ministério da Saúde, coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e apoiada pela OMS. O estudo foi discutido pela pasta, em conjunto com a OPAS,



pesquisadores e especialistas da área.

O objetivo é avaliar a efetividade da vacina Jynneos/MVA-BN® contra a varíola dos macacos na população brasileira, ou seja, se a vacina reduz a incidência da doença e a progressão à doença grave. A população-alvo do estudo será formada por pessoas mais afetadas e com maior risco para a doença. Inicialmente, os grupos incluídos são as pessoas em pós-exposição, ou seja, que tiveram contato prolongado com caso confirmado de varíola dos macacos e pessoas em pré exposição, que fazem uso de profilaxia pré-exposição (PrEP) ou em tratamento com antirretroviral para HIV. Serão divulgados em breve os centros de pesquisa que serão incluídos, considerando as cidades com elevados números de casos confirmados da doença e a infraestrutura disponível para a condução do estudo.

Profissionais de saúde não estão incluídos como grupo prioritário para a aplicação da vacina, já que os dados epidemiológicos desse grupo no Brasil e no mundo não demonstram maior exposição à doença. Esses profissionais realizam coleta e atendimento aos pacientes com equipamento de proteção individual. Caso haja algum contato prolongado e sem proteção com algum paciente, esse profissional poderá ser recrutado. O Ministério da Saúde segue em tratativas para aquisição de novas doses da vacina.

Fonte: Ministério da Saúde

[Anvisa divulga orientações para a realização de testes de Monkeypox](#)

A Anvisa divulgou a Nota Técnica nº 15/2022/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA com orientações acerca da realização de testes de análises clínicas para a confirmação da infecção pelo vírus Monkeypox (MPXV). A elaboração da Nota Técnica atende à demanda do Centro de Operação de Emergência (COE) para Monkeypox diante da identificação de relatos de que estariam sendo liberados laudos com diagnósticos específicos para Monkeypox, quando, na verdade, a metodologia empregada seria para detecção do Orthopoxvirus. A Monkeypox é uma doença causada pelo Monkeypox vírus (MPXV), do gênero Orthopoxvirus e família Poxviridae. Quando a metodologia própria (in house) desenvolvida e validada pelo laboratório clínico não for capaz de diferenciar o Monkeypox vírus de outros vírus do gênero Orthopoxvirus, é necessário que o resultado relatado no laudo esteja de acordo com as limitações da metodologia empregada no teste. O preenchimento do laudo laboratorial deve ocorrer em consonância com a capacidade de diferenciação do Monkeypox vírus dos outros vírus do gênero Orthopoxvirus.

A Nota Técnica detalha os requisitos normativos, condições para desenvolvimento e utilização de metodologia própria (in house), além de informações sobre ações de fiscalização. O Centro de Operação



de Emergência (COE) para Monkeypox é coordenado pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, com vistas a organizar a atuação do SUS para resposta à doença no país. No âmbito do COE, as estratégias essenciais estão centradas na disponibilização de tratamentos, imunização e diagnóstico oportuno para contenção da doença em território nacional. A Anvisa faz parte do COE, juntamente com representantes do Conass, Conasems, Opas e das secretarias do Ministério da Saúde. Em atualização à Nota Técnica nº 15/2022/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA, destaca-se que, até o momento, a Anvisa já concedeu o registro sanitário para dois kits moleculares para diagnóstico da Monkeypox no Brasil. Tratam-se dos produtos KIT MOLECULAR MULTIPLEX OPXV/ MPXV/ VZV/ RP Bio-Manguinhos e KIT MOLECULAR MONKEYPOX (MPXV) BIO-MANGUINHOS, ambos fabricado pela Fundação Oswaldo Cruz.

Anvisa aprova mais um teste para diagnóstico da monkeypox no Brasil

Anvisa aprovou, em 26 de setembro, o segundo produto para o diagnóstico do vírus Monkeypox no Brasil. O novo produto registrado pela Agência é o KIT MOLECULAR MONKEYPOX (MPXV) BIO-MANGUINHOS, fabricado pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Trata-se de um ensaio molecular que detecta as regiões genômicas do vírus Monkeypox (MPXV), incluindo a identificação da cepa África Ocidental (WA), além do controle interno (CI) e de alvo do gene constitutivo humano – RNaseP (RP). A finalidade do produto é o diagnóstico in vitro do vírus Monkeypox e a identificação da cepa WA circulante, a partir de amostras obtidas das lesões na pele de pacientes que apresentam sintomas (suspeita clínica) de infecção pelo vírus. Este produto foi inicialmente desenvolvido para ser um ensaio quadriples. No entanto, a identificação da cepa do Congo (CG) não foi validada e aprovada pela Anvisa, não podendo ser utilizada para fins diagnósticos.

Para conceder o registro, a Anvisa analisou uma série de requisitos técnicos dispostos na Resolução (RDC) 36/2015, entre os quais estão o desempenho clínico e o gerenciamento de risco, que servem para garantir a adequabilidade do produto ao uso proposto. Segundo a avaliação, o produto atendeu aos critérios técnicos definidos pela Agência. A publicação do registro está na Resolução (RE) 3.148, de 22 de setembro de 2022, publicada na segunda-feira (26/9) no Diário Oficial da União. A disponibilidade do produto no mercado depende da empresa detentora do registro.

A avaliação do pedido de registro pela Anvisa levou 46 dias, incluindo os dias utilizados pela empresa solicitante para atender as exigências técnicas feitas pela Agência. A avaliação dos testes para Monkeypox ocorre em regime de prioridade na Agência, conforme decisão da Diretoria Colegiada, em Reunião Extraordinária Interna (REInt) 3/2022, realizada no dia 26/7/2022. A Anvisa reforça a importância do



diagnóstico oportuno em termos de conduta dos casos confirmados, a fim de evitar-se a disseminação viral. Ademais, no cenário de limitação dos recursos terapêuticos e preventivos, faz-se imprescindível o diagnóstico acurado dos casos de Monkeypox para avaliação adequada dos critérios de elegibilidade para acesso a medicamentos e ou vacinas para combate à infecção.

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Comissão da Câmara dos Deputados apresenta em novembro Plano Nacional de Combate ao Câncer

A relatora da Comissão Especial de Combate ao Câncer, deputada Silvia Cristina (PL-RO), disse que vai apresentar o Plano Nacional de Combate ao Câncer no dia 8 de novembro após pouco mais de um ano de trabalho do colegiado. Em relação ao câncer de mama, uma das ações, segundo ela, é garantir a prevenção para mulheres que vivem longe dos centros de tratamento. Neste mês, vários países do mundo e o Brasil fazem campanhas sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama no chamado “Outubro Rosa”. A deputada também afirmou que é importante reduzir a idade mínima que o Sistema Único de Saúde (SUS) utiliza para a realização dos exames de mamografia, que é de 40 anos. Silvia Cristina foi diagnosticada com 32 anos e lembra que a descoberta do câncer em um estágio avançado pode ser mais traumática.

“Porque mutila. Eu mesma fui mutilada. Fiquei dez anos sem me olhar no espelho devido à mastectomia total. Então para uma mulher que sabe que vai ficar sem amamentar pelo resto da vida, é um trauma grande. Então o período do Outubro Rosa, aquele de reflexão, mas que tem que ser lembrado todos os dias; realmente é muito importante para todas nós mulheres porque é o que mais acomete todas nós”, disse a deputada. Durante todo o mês de outubro, as cúpulas do Congresso Nacional terão iluminação especial na cor rosa para lembrar o mês de combate ao câncer de mama. No dia 11 de outubro, será realizado o seminário “Desafios e possibilidades para o câncer de mama no Brasil”, e, no dia 18, um debate sobre a situação da doença pós-pandemia de Covid-19.

Fonte: Câmara dos Deputados

STF vai decidir se União deve responder por medicamentos ainda não incorporados ao SUS

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se a União é responsável solidária em ações contra governos estaduais pedindo o fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância



Sanitária (Anvisa), mas não integram a lista padronizada do Sistema Único de Saúde (SUS). A questão é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1366243, que, por unanimidade, teve repercussão geral reconhecida no Plenário Virtual (Tema 1.234). A controvérsia também abrange a discussão sobre a esfera da Justiça competente para resolver demandas similares (estadual ou federal).

Epilepsia – O recurso diz respeito a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ-SC) que confirmou a condenação do estado a fornecer medicamentos não padronizados pelo SUS a um paciente com diagnóstico de epilepsia refratária. Posteriormente, a Justiça Federal rejeitou recurso do estado, que pretendia incluir a União na demanda, como responsável solidária, e devolveu a ação à Justiça estadual. No recurso ao Supremo, o governo estadual alega que o STF já decidiu essa questão (Tema 793 da repercussão geral) no sentido de que, em se tratando de medicamentos não padronizados, a União deve necessariamente ser parte da ação e, por isso, o processo deve tramitar na Justiça Federal.

Repercussão geral – Em manifestação pelo reconhecimento da repercussão geral, o ministro Luiz Fux destacou a multiplicidade de recursos sobre o tema e a relevância de o Supremo definir qual esfera da administração pública deve arcar com os custos de medicamento ou tratamento requerido judicialmente, além da competência para o processamento e o julgamento dessas demandas.

Fonte: Supremo Tribunal Federal

GT coordenado pelo CNJ debate fluxo de decisões judiciais em saúde pública

O primeiro encontro do Grupo de Trabalho para a construção de um fluxo para o cumprimento de decisões judiciais nas ações relativas à saúde pública propostas contra a União aconteceu na última quarta-feira (5/10), na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília. Coordenado pelo conselheiro Richard Pae Kim, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o GT deve apresentar à presidência do CNJ uma proposta de recomendação conjunta entre o Conselho e o CJF sobre o assunto, além de fomentar o aprimoramento do cumprimento das decisões judiciais na área da saúde. O grupo é composto por representantes do Poder Judiciário e do Ministério da Saúde.

Richard Pae Kim sinalizou ser de extrema importância que magistrados tenham disponíveis informações e documentos sobre as etapas e as dificuldades enfrentadas ao longo da execução da decisão. “O Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde (DJUD) tem colaborado muito para avançarmos. Temos visto que eles estão se estruturando para atender melhor o Judiciário e evidentemente os usuários. Penso que, em breve, teremos um fluxo bem construído que possa servir para melhorar a prestação jurisdicional”, avaliou o conselheiro do CNJ. Na visão do secretário-geral do CJF, o juiz federal



Daniel Marchionatti, observa-se “certo atraso na implementação das ordens judiciais direcionadas à União, seja para entrega de medicamentos, para uma cirurgia, uma consulta, ou qualquer outra prestação de saúde. Então, o grupo tem a finalidade de ajustar esse procedimento de cumprimento da ordem da melhor forma possível”. Nesse sentido, o GT discutiu as melhores formas para ajustar o fluxo do cumprimento desses processos para o aprimoramento e a maior agilidade no atendimento à população, além da otimização de recursos públicos. Também foram debatidas as possibilidades de um diálogo mais próximo entre o Ministério da Saúde e o Judiciário.

Alexandre Pereira Silva, diretor substituto do DJUD, também apresentou a situação atual no tratamento das demandas judiciais e sugestões de aprimoramento, destacando que as propostas com impacto mais efetivo a curto prazo “são as de aproveitamento das atas de registro de preço e dos contratos que já existem, com a realocação do orçamento da judicialização para compra centralizada pelo Ministério da Saúde. Também se destaca a adoção das atas de registro de preço para os medicamentos que possuem registro na Anvisa. Assim, conseguiremos uma economia considerável de recursos públicos e os pacientes vão ser atendidos de forma muito mais célere e adequada”.

Grupo de Trabalho – A Portaria CNJ n. 297/2022, que instituiu o grupo de trabalho, estabelece que deverá haver promoção de debates sobre um modelo de fluxo para o cumprimento das decisões judiciais na área da saúde e a realização de diagnósticos sobre a temática, de modo a melhorar o processo de sequestro de verbas públicas. O ato também abre a possibilidade de que sejam convidados especialistas voluntários para contribuírem eventualmente com os debates e propostas da equipe multidisciplinar, cuja atuação não implicará despesas orçamentárias adicionais ao Conselho Nacional de Justiça. A previsão estabelecida também pela portaria é a de que dentro de um semestre já haverá resultados parciais a serem apresentados, e ao final de um ano, relatório final com as propostas do grupo de trabalho coordenado pelo CNJ.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça

Atos normativos - Saúde

- [Nota Técnica nº 15/2022/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA](#) – Orientações acerca da realização de testes de análises clínicas para a confirmação da infecção pelo vírus Monkeypox (MPXV).

Fonte: Imprensa Nacional

Outras notícias de destaque – Saúde



- [MPF ajuíza ação para acabar com a fila de cirurgias cardíacas pelo SUS em Uberlândia \(MG\)](#)
- [Anvisa aprova novo marco normativo para registro de medicamentos novos e inovadores](#)

COVID-19

Autorizada nova fase de ensaio clínico de vacina contra a Covid-19

A Anvisa publicou, em 7 de outubro, a autorização para a condução da segunda fase (Fase 2b), do ensaio clínico da candidata à vacina para Covid-19 RNA MCTI CIMATEC HDT. Essa vacina faz parte de um plano de desenvolvimento global que inclui as empresas HDT Bio Corp (Estados Unidos), Gennova Biopharmaceuticals Ltd (Índia) e o Senai Cimatec (Salvador - BA). O plano é apoiado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Confira a Resolução (RE) 3.305, de 6 de outubro de 2022. A primeira fase do estudo (Fase 1) foi autorizada pela Anvisa em outubro de 2021, conforme a Resolução (RE) 3.264 de 25/08/2021, e foi iniciada em janeiro de 2022. O cronograma para a realização do desenvolvimento clínico, incluindo o momento de início de cada fase do estudo é de responsabilidade da empresa patrocinadora.

A RNA MCTI CIMATEC HDT é baseada na tecnologia de RNA replicon (repRNA) auto amplificante, capaz de codificar a proteína Spike (S) do coronavírus. A tecnologia foi desenvolvida pela empresa americana HDT Bio Corp. Em comparação às plataformas de vacina de RNA mensageiro (mRNA) disponíveis, a plataforma repRNA tem potencial de gerar respostas imunes mais robustas, induzindo uma imunidade protetora a longo prazo e em níveis de dosagem mais baixos, com potencial para aplicação em dose única. O ensaio clínico aprovado é de Fase IIb, randomizado, duplo-cego, de não inferioridade, multicêntrico, para avaliar a segurança e imunogenicidade da vacina formulada em nanopartícula carreadora de RNA replicon (repRNA) autorreplicante, em comparação a duas vacinas já aprovadas no Brasil: a Cominarty® (Pfizer) e a Covishield® (Oxford/Astrazeneca). Planeja-se incluir no estudo 330 participantes no ensaio clínico de Fase 2, de ambos os sexos (mulheres não grávidas e não amamentando e homens), com idades entre 18 e 65 anos e que preencham os critérios de elegibilidade do estudo. O recrutamento dos voluntários é de responsabilidade dos centros indicados pelo patrocinador do estudo.

Autorização – Para esta autorização, a Anvisa analisou os dados das etapas anteriores de desenvolvimento do produto, incluindo estudos não clínicos in vitro e em animais, bem como os dados preliminares de estudos clínicos em andamento. Os resultados obtidos até o momento demonstraram um perfil de segurança aceitável da vacina proposta.



Priorização de análise – Antes da aprovação do ensaio clínico, a Anvisa realizou reuniões com a equipe do Senai Cimatec, a fim de alinhar todos os requisitos técnicos necessários para os testes e avaliou todas as evidências apresentadas, em caráter prioritário.

O que são ensaios clínicos – Os ensaios clínicos são os estudos de um novo medicamento realizados em seres humanos. A fase clínica serve para validar a relação de eficácia e segurança do medicamento e para validar novas indicações terapêuticas. Dentro desse ensaio, existem três fases, em que são colhidas informações sobre a atividade, o funcionamento e a segurança do produto, para que este possa ser liberado ao mercado e ser usado em pacientes juntamente com o tratamento-padrão da pesquisa. Para a realização de qualquer pesquisa clínica envolvendo seres humanos, é obrigatória a aprovação dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) e/ou da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep). A anuência de pesquisa clínica pela Anvisa se aplica somente às pesquisas clínicas que tenham a finalidade de registro e pós-registro de medicamentos, por solicitações de empresas patrocinadoras ou de seus representantes. O prazo para início do estudo clínico após a aprovação ética e regulatória é definido pelo patrocinador do estudo.

Anvisa recebe pedido de uso emergencial de nova vacina bivalente para Covid-19 da Pfizer

A empresa Pfizer apresentou à Anvisa, em 30 de setembro, o segundo pedido de autorização temporária de uso emergencial (AUE) para uma nova versão de sua vacina bivalente para a Covid-19. A vacina bivalente contém uma mistura de cepas do vírus SarsCov-2 e se propõe a conferir uma maior proteção frente à variante Ômicron, variante de preocupação no país, quando comparada à sua versão monovalente, vacina Comirnaty. A Pfizer já havia apresentado pedido semelhante, em 19/08/2022, para uma versão bivalente que contém a subvariante omicron BA.1. Este pedido encontra-se em análise pela Anvisa. Agora a empresa solicita a avaliação da versão que contém a subvariante BA.4/BA.5, em adição à cepa original da vacina Comirnaty, com indicação para aplicação como dose de reforço na população acima de 12 anos de idade. A vacina monovalente Comirnaty foi registrada pela Anvisa em 23/02/2021 e está autorizada para uso a partir de 6 meses de idade.

Autorização de uso emergencial – A autorização de uso emergencial é regulamentada pela Resolução RDC nº 688/2022 e pelo Guia nº 42/2020. Uma vez recebido o pedido de AUE, a Agência tem 30 dias para concluir sua avaliação. Este prazo é interrompido sempre que for necessária a solicitação à empresa de complementação de informações ou esclarecimentos sobre os dados de qualidade, de eficácia e de segurança apresentados.



Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Covid-19: Estudo aponta que reforço com vacina diferente oferece maior proteção

Em pessoas que receberam duas doses de Coronavac, de vírus inativado, o reforço com vacina à base de mRNA oferece uma proteção consideravelmente maior contra a Covid-19 leve e grave do que o reforço com a mesma vacina. A conclusão faz parte de um estudo realizado no Brasil, co-liderado pela Fiocruz e pelo Instituto de Saúde Global de Barcelona (ISGlobal). As descobertas, publicadas na Nature Communications, têm importantes implicações na orientação de estratégias de reforço em países onde a maior parte da população recebeu vacinas de vírus inativados. A vacinação contra a Covid-19 provou ser altamente efetiva na proteção contra casos graves e morte. No entanto, a efetividade da vacinação com as duas doses iniciais diminuiu com a chegada de novas variantes de preocupação, particularmente a Ômicron, justificando a aplicação da dose de reforço. A maior parte dos estudos sobre efetividade das vacinas tem se concentrado naquelas de mRNA e adenovírus, embora os imunizantes de vírus inativado tenham sido amplamente usados particularmente nos países de baixa e média rendas – em janeiro de 2022, eles representavam metade das doses aplicadas no mundo.

Reforçar com a mesma vacina ou com uma diferente? - No estudo, os pesquisadores avaliaram a efetividade do reforço com uma vacina de vírus inativado (Coronavac) e com uma de mRNA (Pfizer) em adultos brasileiros que inicialmente haviam recebido duas doses de Coronavac. A análise, que incluiu quase 1,4 milhão de pares de casos-controles, foi realizada entre dezembro de 2021 e abril de 2022, período em que a Ômicron BA.1 era predominante, e comparada ao período em que a dominante era a Delta. “O ponto forte do nosso estudo observacional é o grande tamanho da amostragem e da amplitude geográfica, cobrindo cada um dos 5.570 municípios no país”, explica Julio Croda, pesquisador da Fiocruz e da Yale School of Public Health, co-autor sênior do estudo.

Os resultados mostram que a vacinação inicial com duas doses da Coronavac quase não forneceu proteção contra a Covid-19 leve causada pela Ômicron, e uma proteção de 40-50% contra a formas graves da doença. O reforço com a Coronavac não ofereceu proteção adicional contra a forma sintomática da Covid-19, e uma proteção moderada adicional contra a forma grave (74% e até 40-50% para pessoas acima dos 75 anos). Além disso, essa proteção pareceu diminuir nos quatro meses seguintes. Em contraste, o reforço com a vacina de mRNA forneceu uma proteção adicional maior tanto contra a forma sintomática quanto a grave da doença (56,8% e 86%, respectivamente), e pareceu perdurar por pelo menos quatro meses. “Nossas descobertas têm implicações imediatas nas estratégias de aplicação de reforço no contexto da variante Ômicron”, observou Otavio Ranzani, pesquisador do ISGlobal e primeiro autor do estudo. Elas



mostram que, em indivíduos que receberam inicialmente vacinas de vírus inativado, o reforço heterólogo (no caso com a vacina de mRNA) ofereceu um aumento substancial na proteção, mesmo em idosos.

ISGlobal – O Instituto de Saúde Global de Barcelona (ISGlobal) é fruto de uma aliança entre a Fundação La Caixa e instituições acadêmicas e governamentais para contribuir com os esforços empreendidos pela comunidade internacional para enfrentar os desafios da saúde global.

Fonte: Fundação Oswaldo Cruz

Brasil recebe primeiro lote de medicamento para tratamento da Covid-19

O Ministério da Saúde recebeu, em 29 de setembro, o primeiro lote de medicamentos incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamento da Covid-19. São 50 mil unidades do antiviral formado pelos comprimidos nirmatrelvir e ritonavir. O remédio é indicado para o tratamento da infecção de pessoas com risco de internações, complicações e mortes por causa da doença. O medicamento, produzido pela Pfizer, foi desenvolvido para ser administrado por via oral, até cinco dias do início dos sintomas, após diagnóstico confirmado com teste reagente/detectável para o coronavírus, seja pelas metodologias de testes rápidos de antígeno (TR-Ag) ou por testes de biologia molecular (RT-qPCR ou LAMP). “Com a chegada dessa medicação, teremos mais um tratamento disponível nas Unidades Básicas de Saúde para os médicos que, com autonomia, poderão prescrevê-la nos casos que estão indicados, e trará benefícios para as pessoas que precisem dessa terapia”, destacou o ministro da Saúde, Marcelo Queiroga. “Este antiviral entregue ao Ministério foi o primeiro que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec) deu parecer favorável e que foi possível ser incorporado”, disse a secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, Sandra de Castro, durante a entrega do lote, no Aeroporto de Guarulhos (SP). “Tão importante quanto desenvolver moléculas capazes de mudar o curso das doenças é buscar que essas inovações cheguem às mãos dos pacientes. Reforçamos nosso compromisso junto ao Ministério em atuar para salvar vidas”, disse a presidente da Pfizer Brasil, Marta Díez.

A associação de NMV/r está indicada no SUS para pacientes com diagnóstico confirmado de covid-19 com sintomas leves a moderados, que podem evoluir para sintomas mais graves, que não requerem oxigênio suplementar, independentemente do status vacinal, segundo os seguintes critérios de indicação: Imunocomprometidos com 18 anos ou mais (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para covid-19); Pacientes com 65 anos ou mais; a ser administrado em até 5 dias do início dos sintomas. As demais 50 mil unidades do antiviral, encomendadas pelo Ministério da Saúde, estão previstas para



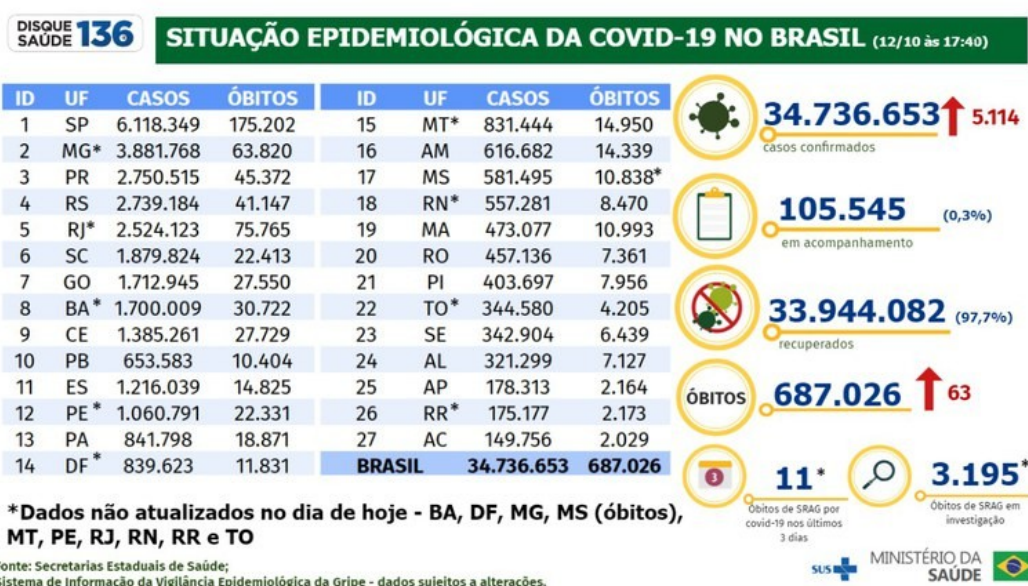
serem entregues no início de 2023, segundo a previsão do laboratório.

Brasil tem segundo mês com menos registros semanais de síndrome respiratória aguda grave desde começo da pandemia

O [novo boletim InfoGripe](#), publicado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), destaca que o Brasil apresentou, em setembro, o segundo mês com os menores registros semanais de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) desde o início da pandemia de Covid-19. O boletim aponta sinal de queda na tendência de longo prazo (últimas 6 semanas) e de estabilidade na de curto prazo (últimas 3 semanas). Já a curva nacional indica patamar inferior ao observado no mês de abril, até então o mais baixo desde o início da epidemia de Covid-19 no Brasil. De acordo com o boletim, nas quatro últimas semanas epidemiológicas, a prevalência entre os casos como resultado positivo para vírus respiratórios foi de 16% Influenza A; 1,3% Influenza B; 9% vírus sincicial respiratório e 49,7% SARS-CoV-2; este último o vírus causador da Covid-19. Quanto ao coronavírus, dados do Ministério da Saúde mostram a tendência de queda dos casos de contaminação: a baixa na média móvel de casos é de 19% em relação a 14 dias atrás. Mais de 78% da população já se vacinou com as duas doses ou dose única da vacina.

Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 12 de outubro de 2022, informam que o Brasil registra 34.736.653 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 687.026 mil óbitos decorrentes da doença.





Panorama da vacinação contra a covid-19 no Brasil (dados extraídos em 23 de setembro de 2022)

População Geral	
1ª dose	180.059.964
2ª dose	161.645.823
Dose única	5.000.826
Dose de reforço	99.384.772
2ª dose de reforço	34.509.798
Dose adicional	4.834.606
Total de doses aplicadas	485.435.789

	População Indígena atendida pelo SASISUS	População Quilombola
1ª dose	380.478	599.879
2ª dose e dose única	362.170	555.838
Dose de reforço	-	369.801
Dose adicional	-	23.000
Total de doses aplicadas	411.527	1.657.322

Fonte: Ministério da Saúde

EDUCAÇÃO

Lei estadual que determina reserva de vagas em escola para irmãos é constitucional, decide STF

Seguindo entendimento da Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional uma lei estadual do Rio de Janeiro que determina a reserva de vagas em escola para irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo escolar. A norma foi alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.149, ajuizada pelo governador do estado, contra a alteração trazida pela Lei 9.385/2021 com a



inclusão do inciso XII no artigo 9 da Lei 4.528/2022. Por unanimidade, os ministros julgaram a ação improcedente. Em parecer enviado ao STF, o procurador-geral da República, Augusto Aras, destacou que, ao prever garantia de vagas no mesmo estabelecimento de ensino a irmãos, a norma “apenas sujeitou a Administração pública a conferir efetividade a direito fundamental”. Segundo ele, ao contrário do que alega o governador, não se trata de regime jurídico de servidores públicos e nem implica dispêndio de verbas públicas, “motivo pelo qual não se vislumbra vício de inconstitucionalidade formal”.

Para Augusto Aras, além de facilitar o acesso ao sistema de ensino, a lei estadual promove ação ligada à defesa da convivência familiar, difundindo a política nacional de proteção aos interesses da família e das crianças e dos adolescentes, além de facilitar o transporte para a mesma escola. No voto, o relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, reforçou os argumentos apresentados pelo PGR e destacou que a determinação de tão somente garantir, na medida do possível, que irmãos possam frequentar o mesmo estabelecimento de ensino não é matéria que diga respeito à organização ou ao funcionamento da Administração estadual. Segundo o ministro, o dispositivo não desrespeita a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo e ainda consolida política pública capaz de minimizar ou neutralizar os efeitos da discriminação e do estigma social de famílias carentes, contribuindo para que os estudantes das escolas públicas gozem do maior convívio familiar possível.

[Íntegra do parecer na ADI 7.149](#)

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

[MEC aprova parecer que define normas sobre o ensino de computação na educação básica](#)

O Ministério da Educação (MEC) homologou o Parecer CNE/CEB 2/2022, que contém o projeto de Resolução, sobre as normas que definem o ensino de computação na educação básica de todo o país. A normatização, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), atende ao art. 22 da Resolução CNE nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O texto foi publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro. Somada à necessidade do uso evidente da tecnologia e inclusão digital de estudantes da educação infantil, dos ensinos fundamental e médio, a medida define normas sobre computação na educação básica em complemento à BNCC. Cabe aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal iniciar a implementação dessa diretriz até um ano após a homologação. Ainda de acordo com o normativo, caberá ao MEC definir políticas para a formação de docentes, apoio ao desenvolvimento de currículos e de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades. Além disso, o Órgão será responsável por definir a política de avaliação para o



ensino de computação na educação básica e o assessoramento aos sistemas e redes de ensino para implementação e continuidade do ensino. A computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Segundo estabelecido pela nova norma de complementação à BNCC, as escolas devem atender a algumas premissas. Uma delas a ser considerada na educação infantil é a de criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

No ensino fundamental, há de se destacar o atendimento à diretriz de compreender a computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos. Já no ensino médio, uma das premissas diz respeito ao desenvolvimento de projetos para investigar desafios do mundo contemporâneo, construir soluções e tomar decisões éticas, democráticas e socialmente responsáveis, articulando conceitos, procedimentos e linguagens próprias da computação preferencialmente de maneira colaborativa.

Fonte: Ministério da Educação

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSS cria comitê nacional para avaliar o serviço prestado pelos Bancos

A [Portaria PRES/INSS Nº 1.505](#), publicada no DOU em 5 de outubro, instituiu o Comitê Nacional de Avaliação do Atendimento na Rede Bancária. O grupo será formado por servidores do INSS, Ministério do Trabalho e Previdência, além de representantes da Associação Brasileira de Bancos (ABBC) e da Federação Brasileira de Bancos (Febraban). O novo Comitê, criado como órgão colegiado permanente, está vinculado à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do INSS e tem como objetivos principais avaliar, propor e desenvolver ações para assegurar e promover um atendimento bancário de qualidade aos cidadãos que fazem uso dos serviços ou recebem benefícios do INSS. As reuniões do grupo devem ocorrer mensalmente a partir de outubro e devem contar ainda com a colaboração da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), órgão atualmente responsável por recepcionar e analisar casos referentes a reclamações sobre empréstimos consignados.

Fonte: Instituto Nacional do Seguro Social



Projeto na Câmara dos Deputados muda nome do Auxílio Brasil e prevê benefício mínimo de R\$ 600

O Projeto de Lei 2315/22 prevê, a partir de janeiro de 2023, o valor mínimo de R\$ 600 para o benefício mensal pago a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica pelo Programa Auxílio Brasil, que passará a ser chamado Programa Mais Bolsa Família. O texto está em análise na Câmara dos Deputados. A Emenda Constitucional 123, promulgada pelo Congresso Nacional em julho último, autorizou o Poder Executivo, excepcionalmente até o final de 2022, a ampliar de R\$ 400 para R\$ 600 o benefício do Auxílio Brasil (Lei 14.284/21). Os autores da proposta, deputado Alencar Santana (PT-SP) e outros 34 parlamentares do PT, afirmam que o governo atual, "como estratégia unicamente eleitoreira", fixou o benefício em R\$ 600 somente até o final de 2022, ignorando os efeitos contínuos e deletérios da crise que afeta milhões de brasileiros e brasileiras. "Atualmente, mais de 125 milhões de pessoas não têm comida garantida todo dia, nem em quantidade, muito menos em qualidade", continuam os autores no documento que acompanha o projeto. "Delas, 33 milhões enfrentam realidade ainda pior: passam fome."

Tramitação – O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Câmara dos Deputados

Acordos internacionais de previdência social, investimento e educação aprovados no Plenário do Senado Federal

O Plenário do Senado aprovou, em 6 de outubro, três projetos de decreto legislativo que concretizam tratados internacionais do Brasil com Moçambique, Etiópia e Antígua e Barbuda. Os projetos agora seguem para promulgação.

Moçambique – O acordo de segurança social Brasil-Moçambique (PDL 384/2021), assinado em 2017, foi relatado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) pelo senador Nelsinho Trad (PSD-MS). O projeto prevê aos trabalhadores de cada país residentes no território do outro, o acesso ao sistema de previdência local. O objetivo principal é permitir aos trabalhadores que contribuíram com os dois sistemas somarem os períodos para ter direito à aposentadoria e outros benefícios previdenciários. O acordo estabelece que cada país pagará ao beneficiário, em sua própria moeda, o valor equivalente às contribuições ao seu sistema de previdência. No Brasil, os trabalhadores moçambicanos terão acesso a aposentadorias por invalidez e idade, a pensão por morte e ao auxílio-doença, com valores irredutíveis.



Por sua vez, os trabalhadores brasileiros em Moçambique terão os mesmos direitos.

Etiópia – Outro acordo aprovado é o que trata de investimentos entre o Brasil e a Etiópia (PDL 829/2021). O objetivo do acordo é promover a cooperação entre os países para facilitar os investimentos dos setores privados um do outro, estabelecendo uma agenda de cooperação e mecanismos para a redução de riscos e prevenção de controvérsias. Haverá um comitê conjunto de administração do acordo, composto por representantes dos governos dos dois países para supervisionar a implementação do acordo; compartilhar oportunidades de investimentos; coordenar a aplicação da cooperação e os programas de estímulo; consultar o setor privado e a sociedade civil; prevenir controvérsias sobre os investimentos com o objetivo de resolvê-las de maneira amistosa; e completar as regras para a arbitragem de conflitos. O acordo foi assinado em Adis Abeba em 2018 e valerá para todos os investimentos realizados antes ou depois da sua entrada em vigor, mas a legislação e os direitos e obrigações assumidos pelo investidor no país anfitrião terão que ser cumpridos. A proposta do Executivo foi relatada na CRE pelo senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE).

Antígua e Barbuda – O Plenário ainda aprovou o acordo do Brasil com Antígua e Barbuda (PDL 99/2022). O tratado foi assinado em 2010, em Brasília, e tem como metas a cooperação educacional no âmbito da educação avançada; a formação e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores; o intercâmbio de informações e experiências; e a cooperação entre equipes de pesquisadores. Também define que não haverá prejuízo de convênios firmados diretamente entre as instituições de ensino e entidades afins de ambos os países. O projeto recebeu parecer favorável do relator Chico Rodrigues (União-RR) na CRE. Para alcançar seus objetivos, o compromisso internacional prevê atividades de intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores, técnicos e especialistas, para a realização de cursos de graduação e pós-graduação, missões de ensino e pesquisa, e a elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas. Além disso, os certificados de conclusão de estudos correspondentes aos níveis fundamental e médio serão legalizados nas repartições consulares competentes.

Projeto dispensa carência para benefícios do INSS a pessoas com lúpus e epilepsia

O senador Paulo Paim (PT-RS) reapresentou o projeto de lei que dispensa prazo de carência para que pessoas com lúpus e epilepsia recebam benefícios do INSS (PL 2.472/2022). O outro projeto sobre o tema (PLS 293/2009), aprovado por senadores e deputados depois de 13 anos, foi integralmente vetado pelo presidente Bolsonaro (VET 33/2021) e o Congresso manteve o veto.

Fonte: Senado Federal



Atos normativos – Previdência e Assistência Social

- [Portaria PRES/INSS Nº 1.505](#) – Instituir o Comitê Nacional de Avaliação do Atendimento na Rede Bancária, cuja finalidade é avaliar a qualidade da prestação dos serviços que envolvem o INSS na rede bancária.

Fonte: Imprensa Nacional

PATRIMÔNIO PÚBLICO

PGR defende cancelamento definitivo de títulos que concederam terras da União no Pará a populares

Em parecer encaminhado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, alerta para a impossibilidade da venda de terras pertencentes à União, ainda que haja demora para a emissão do registro definitivo dessas áreas. Aras chama a atenção para o debate na Ação Cível Originária (ACO) 809, na qual a União busca o cancelamento de títulos de terras públicas concedidos a particulares pelo Instituto de Terras do Pará (Iterpa), com o consenso do governo daquele estado. A ACO traz como pano de fundo a suposta irregularidade cometida pelo Iterpa ao expedir uma série de títulos de terras que estariam sobrepostas ao Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), da Aeronáutica, localizado na Serra do Cachimbo, no Pará. A área, de aproximadamente 2,1 milhões de hectares, é destinada aos exercícios militares bélicos e treinamentos táticos das Forças Armadas. Testemunhas citadas no processo afirmaram que a invasão da área por civis munidos da titularidade das terras é recorrente há alguns anos.

O motivo, segundo o Iterpa, seria a omissão dos órgãos federais na demarcação e delimitação do território, o que impediria a verificação correta da propriedade. Como gestor das terras devolutas do Estado, o instituto afirma que não poderia ficar indefinidamente à mercê da delimitação do governo federal. As terras em questão, observou Augusto Aras no parecer, foram delimitadas como propriedade pública a partir do Decreto 83.240/1979, que destinou os hectares às atividades da Aeronáutica.

Na manifestação ministerial, o procurador-geral refuta a tese de demora na demarcação das terras pela União. Para o PGR, as documentações apresentadas nos autos do processo pelas autoridades competentes comprovam que a União entregou a área ao Comando da Aeronáutica em 15 de abril de 2000. Assim, “eventuais negociações a partir dessa data, como já salientado em parecer anterior ofertado pela Procuradoria-Geral da República, são consideradas ilegais”. Aras destaca, ainda, que, a partir de laudo técnico elaborado por docentes da Universidade Federal do Pará (UFPA), foi comprovado que os títulos



emitidos pelo Iterpa estão, de fato, situados em um dos vértices do grande polígono que forma o Campo de Provas Brigadeiro Velloso. Por isso, o PGR defendeu que “há de se determinar o cancelamento definitivo dos títulos expedidos”.

[Íntegra da manifestação na ACO 809](#)

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

ANTT se reúne com ABTI para adequação de normas do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas

Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), recebeu, nesta quarta-feira (5/10), gestores da Associação Brasileira de Transportadores Internacionais (ABTI) para tratar sobre normas praticadas segundo os Acordos Internacionais e Resoluções vigentes que formam a base legal do Transporte Internacional de Cargas. O Objetivo é buscar a padronização do transporte de cargas. Futuramente, será assinada uma ata sobre o ajustamento dos padrões nacionais, em relação aos modelos de veículos e peso transportados. Na semana passada, tais normas foram discutidas em uma Reunião Ordinária do SGT 5- Transporte do Mercosul, durante o 1º Seminário Argentino - Brasileiro sobre Transporte Rodoviário Internacional de Cargas, evento voltado para estreitar os laços entre os entes encarregados das atividades de fiscalização de ambos os países.

Fonte: Agência Nacional de Transportes Terrestres

FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

MPF vai à Justiça para que Lei de Cotas em concursos públicos seja respeitada

O Ministério Público Federal (MPF) acionou a Justiça para garantir a aplicação correta da Lei de Cotas (12 990/2014) no concurso público da Petrobras promovido pelo Cebraspe. A ação civil pública aponta que o percentual legal de 20% de reserva de vagas para candidatos negros não vem sendo estritamente cumprido. Isso porque os envolvidos têm contabilizado candidatos negros que obtiveram nota para aprovação na ampla concorrência como se fossem parte dos contemplados pelas vagas previstas para as cotas. A Lei prevê que esses casos não podem ser computados como cotistas, o que significa que mais aprovados



negros devem ser convocados. A ação pede urgência na correção da ilegalidade e aponta que o certame já iniciou o curso de formação.

No documento enviado à 2ª Vara Federal Cível, as procuradoras regionais dos Direitos do Cidadão Marcia Zollinger e Luciana Loureiro relatam que, os agora acionados, receberam recomendação do MPF em agosto deste ano para que houvesse a correção nas convocações. No entanto, a metodologia que induz a erro às nomeações foi mantida. As investigações demonstraram que houve mudança na forma de calcular quais candidatos devem ser chamados durante o certame. Até 2018, o método era outro e garantia cumprimento preciso da lei. Com a mudança, o que ficou observado é que os candidatos negros passaram a concorrer entre si apenas, “numa completa inversão da política de cotas e numa restrição indevida e ilegal da possibilidade de admissão de mais candidatos negros”.

A ação menciona vários casos concretos de convocações realizadas com erro, classificando os convocados como cotistas mesmo quando obtiveram nota para passar na ampla concorrência. A imperícia já está prejudicando a nomeação de outros profissionais que deveriam ter sido chamados na lista de cotas. “É urgente e fundamental para a garantia da igualdade de oportunidades entre candidatos negros e não negros, a convocação dos candidatos negros prejudicados, no quantitativo necessário para a compensação do cômputo dos candidatos negros aprovados na lista da ampla concorrência.” “Somente decisões firmes do Judiciário poderão incutir na sociedade a certeza de que o Estado de fato despertou para a necessidade impostergável de efetivar a igualdade substancial entre negros e não negros”, sustentam as procuradoras.

A ação aguarda que seja concedida a liminar para correção imediata dos erros e convocação dos candidatos para o curso de formação.

Íntegra

1065781-97.2022.4.01.3400

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPF no Distrito Federal

CNJ democratiza acesso a concursos para cartórios de notas e de registro

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, na 357ª Sessão Ordinária, o aperfeiçoamento da Resolução n. 81, de 2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos para a outorga das delegações de notas e de registro. As alterações incluem ampliação do prazo para que os candidatos provem hipossuficiência, menor peso para prova de título na classificação e previsão de que cotistas concorram a todas as serventias. “É uma resolução que revela ao sistema de justiça um CNJ



preocupado com a inserção social, com a igualdade e com o resgate de uma parcela enorme da nossa população que não teve as mesmas oportunidades, não partiu dos mesmos pontos para efeito de obtenção de representatividade nas altas administrações públicas”, considerou o relator do Ato Normativo 0002238-50.2022.2.00.0000, ministro Vieira de Mello.

De acordo com o conselheiro, o novo texto da resolução contemplou demandas de entidades sociais e dos tribunais e incorporou alterações importantes no que diz respeito ao princípio de inclusão. “Quando falamos de desigualdade, uma das coisas mais importantes que nós temos a fazer e a pensar é em instituições inclusivas. E todos nós sabemos que os concursos da magistratura e para cartórios são altamente elitizados. E aqui se abriu”, contextualizou. Entre as alterações, encontra-se a ampliação do número de candidatos cotistas aptos a avançarem de uma fase a outra do certame. Outra mudança foi o estabelecimento das cotas por classe de rendimento das serventias, democratizando o acesso de cotistas a todos os cartórios. Desse modo, as serventias serão classificadas em rendimento pequeno, médio e alto, segundo cálculo realizado semestralmente adotando parâmetros da Corregedoria Nacional de Justiça.

Houve mudança, ainda, na questão do peso atribuído aos títulos. “As pessoas que têm melhor condição econômica podem fazer mais cursos de aperfeiçoamento, enquanto as pessoas que estão lutando pela sobrevivência e estudando não têm a mesma possibilidade. Então, quando você põe um peso muito alto para o título, você cria já uma desigualdade dentro do concurso”, explicou o conselheiro. A resolução passa a prever ainda que ficam impedidos de participarem de bancas de concurso profissionais que ministram aulas e participam de cursos. Outra modificação foi a ampliação do prazo de inscrição para os candidatos hipossuficientes, que a partir de agora terão 30 dias para a obtenção de certidões comprobatórias. Com a nova redação da resolução, os tribunais podem ainda contratar entidades privadas para a realização do concurso.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça

TCU divulga nota de esclarecimento sobre processos relacionados à Codevasf

Em relação à matéria da Folha de São Paulo “Cartel do asfalto fraudou licitações de R\$1 bilhão no governo Bolsonaro, aponta TCU”, o Tribunal de Contas da União (TCU) esclarece:

Na última sessão plenária, no dia 5 de outubro, o ministro Jorge Oliveira apresentou ao colegiado do TCU um conjunto de quatro processos relativos a contratações da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Apenas um dos processos foi citado na matéria.



No caso mencionado pela reportagem (Acórdão 2.177/2022 - Plenário), diante dos rigores jurídicos que a concessão de medida cautelar exige, o relator anotou que seria “temerário conceder-se medida cautelar de caráter genérico, alcançando diversos certames, sem o escrutínio de cada um deles.” O ministro ainda acrescentou em seu voto: “em face das considerações técnicas e jurídicas que expus, considero prematuro adotar-se a medida cautelar pretendida. Ademais, anoto que sua amplitude é, data máxima vênua, incompatível com o caráter incidental de que devem se revestir as decisões da espécie: pretende a paralisação de vinte e um certames, envolvendo a disputa de sessenta e três lotes, distribuídos nas mais diversas regiões geográficas de oito estados do país”.

Na decisão unânime do colegiado, a partir de proposta do ministro Jorge Oliveira, o TCU determinou o prosseguimento das análises e o envio das informações coletadas à Controladoria-Geral da União, ao Departamento de Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, a fim de contribuir com apurações já em curso ou subsidiar novas linhas de investigação.

O Tribunal em outros três processos, acolhendo a proposta do relator, ministro Jorge Oliveira, assinou prazo para que a Codevasf anule a licitação e seu respectivo contrato diante da constatação de irregularidades graves (Acórdão 2.176/2022-Plenário), declarou a inidoneidade por cinco anos de três empresas em razão de evidências de fraude em licitação da Companhia (Acórdão 2.165/2022-Plenário) e ainda determinou a adoção de diversas medidas corretivas em outro contrato assinado pela referida entidade pública (Acórdão 2.178/2022-Plenário).

Fonte: Tribunal de Contas da União

A 1ª CCR permanece à disposição pelo e-mail 1ccr@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral

Fontes de informação

Ministério Público

- 1ª CCR no Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1>
- 1ª CCR na Intranet: <https://intranet.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/camaras/direitos->



[sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral](#)

- Notícias do Portal do MPF: <http://www.mpf.br/sala-de-imprensa/noticias>
- Conselho Nacional do Ministério Público: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias>

Poder Executivo

- Agência Nacional de Transportes Terrestres: <https://www.gov.br/anttp/pt-br>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa>
- Casa Civil: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br>
- Controladoria-Geral da União: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: <https://www.gov.br/dnit/pt-br>
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:
<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias>
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>
- Fundo Nacional de Saúde: <https://portalfns.saude.gov.br/noticias/>
- Hemobrás: <https://www.hemobras.gov.br/>
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:
<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):
<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Câncer: <https://www.inca.gov.br/noticias>
- Instituto Nacional do Seguro Social: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos>
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br>
- Ministério da Infraestrutura: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério do Trabalho e Previdência:
<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo>

Poder Judiciário

- Supremo Tribunal Federal: <http://portal.stf.jus.br/listagem/listarNoticias.asp?ori=1>
- Superior Tribunal de Justiça: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Comunicacao/Ultimas-noticias>
- Conselho Nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/category/cnj/>
- Conselho da Justiça Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias>

Poder Legislativo

- Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/noticias>
- Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias>



Demais instituições

- Conselho Federal de Medicina: <https://portal.cfm.org.br/noticias/>
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais: <https://www.conasems.org.br/informativo/noticias>
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde: <https://www.conass.org.br/category/noticias>
- Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/>